



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ibirajú - CMI, localizada na Av. Conde D'Eu, n.º 386, Centro, Ibirajú-ES, CEP.: 29.670-000, por meio de sua Pregoeira oficial, designada pela Portaria CMI n.º 009, de 16 de março de 2015, torna público que na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar procedimento licitatório em modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Servidor Rack, Computadores Desktop, Notebook, Switch Core, Storage e Nobreak Rack)**, tudo com amparo na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CMI n.º 004, de 21/08/2012, **COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, de acordo com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01. Modalidade: Pregão Presencial

02. Processo Administrativo n.º: 0130/2015

03. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

04. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Servidor rack, Computadores Desktop, Notebook, Switch Core, Storage e Nobreak rack), conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 deste Edital.

4.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para cada um dos lotes, observando o seguinte modelo:

4.1.1. LOTE 1 (Cota Principal) – correspondente a 81,50% (oitenta e um vírgula cinquenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

4.1.2. LOTE 2 (Cota Reservada) – correspondente a 18,50% (dezoito vírgula cinquenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

05. Dotação Orçamentária: 001001.0103100013.001 – Reforma, Equipamento e Ampliação da Câmara Municipal de Ibirajú.

44905200000 – Equipamento e Material Permanente.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

II – SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial n.º 006/2015

Dia: 03/12/2015

Horário: 14 horas

Local: Sala da CPL/Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ibiracú, situada na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000.

III – DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

01. As empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais, que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o Edital no [site www.camaraibiracu.es.gov.br](http://www.camaraibiracu.es.gov.br) ou providenciar a cópia do Edital que estará à disposição na recepção da Câmara Municipal nos dias úteis, das 12h às 18h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), podendo estas também ser veiculadas no Diário Oficial do Estado, conforme o caso, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

02. **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeira** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3257-1417 ou 3257-2453. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

03. **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Câmara Municipal de Ibiracú, aos cuidados da Servidora e Pregoeira Rosiléia Cometti Bizerra**, através do endereço eletrônico licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3257-1417 ou 3257-2453, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

04. A impugnação do Edital deverá ser promovida através de protocolo na Câmara Municipal de Ibiracú - CMI, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei n.º 8.666/1993.

05. A impugnação do Edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

06. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

07. No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

01. Poderão participar do presente Pregão Presencial os interessados que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

1.1.1. Para o LOTE 1 (**Cota Principal**) – os interessados que atendam aos requisitos do Edital;

1.1.2. Para o LOTE 2 (**Cota Reservada**) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

1.1.2.1. Os interessados que atenderem aos requisitos do Edital, porém não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esse Lote (Cota Reservada). No entanto, não poderão participar da etapa de disputa (inicial), reservada esta às micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no item “17”, do Tópico “VIII” (Do Procedimento de Julgamento), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

02. É vedada, na presente licitação, a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Ibirajuba;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- d) sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

03. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

04. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

05. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

- a) a licitante deverá apresentar na fase de habilitação todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

V - DO CREDENCIAMENTO

01. O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

02. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.** (Obs.: Os documentos poderão ser apresentados por cópias simples, desde que seja também apresentado no ato de credenciamento o original para conferência e autenticação por servidor da Câmara)



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

03. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual. (Obs.: Os documentos poderão ser apresentados por cópias simples, desde que seja também apresentado no ato de credenciamento o original para conferência e autenticação por servidor da Câmara).

04. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

05. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 02 (MODELO)**.

06. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 03 (MODELO)** e **PROVA DO ENQUADRAMENTO NA REFERIDA CONDIÇÃO**. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

07. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

08. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

09. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 04 (MODELO)**.



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

10. A apresentação no CRENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos - Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8 - isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

Obs.: Toda a documentação exigida para credenciamento, conforme exigências constantes deste tópico "V" deverá ser entregue no horário estipulado para credenciamento, fora do envelope, em mãos, à Pregoeira Oficial.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU

Pregão Presencial n.º 006/2015

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU

Pregão Presencial n.º 006/2015

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

02. Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na CMI.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇO

01. A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve consignar A MARCA DO BEM A SER FORNECIDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionados com o objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

f) caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada na proposta de preço, a mesma será considerada não inferior a 60 (sessenta) dias.

g) estar acompanhada de folder e/ou prospectos técnicos do produto ofertado, a fim de se ter elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto, que será analisado pela Pregoeira, equipe de apoio e equipe técnica.

02. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

03. Eventual erro somatório simples entre o valor unitário e total, não será causa para desclassificação da proposta, cabendo à Pregoeira, após identificá-lo, promover as devidas correções.

04. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará aquela mais vantajosa para a Câmara Municipal.

05. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/2002.

06. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

07. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo ser apresentada na conformidade do



Câmara Municipal de Ibirajó

Estado do Espírito Santo

ANEXO 05 (MODELO), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

08. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar à Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

09. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste Edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes da planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DO PREÇO MÉDIO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO ORÇAMENTOS COLHIDOS

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	QUANT.	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Servidor Rack para processamento de dados, com as características constantes do Termo de Referência.	01	38.879,16	38.879,16
02	Switch CORE de 24 portas, com as características constantes do Termo de Referência.	01	8.000,00	8.000,00
03	Desktop Reduzido, com as características constantes do Termo de Referência.	07	5.250,00	36.750,00
VALOR TOTAL (R\$).....					83.629,16

LOTE 02 - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	QUANT.	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Storage, com as características constantes do Termo de Referência.	01	7.920,00	7.920,00
02	Nobreak Rack, com as características constantes do Termo de Referência.	01	5.175,00	5.175,00



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

03	Notebook, com as características constantes do Termo de Referência.	01	5.900,00	5.900,00
VALOR TOTAL (R\$).....					18.995,00

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VIII – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

01. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para **Cota Principal** e **Cota Reservada**, previsto na Lei Complementar n.º 147/2014. Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

02. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** constante de cada Lote.

03. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

04. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

05. Na etapa de oferta de lances será concedida, às empresas licitantes classificadas, a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

06. A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

07. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

08. Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

09. Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital.

12. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

13. **PARA A COTA PRINCIPAL**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada.

14. Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1. Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da norma legal mencionada;

14.2. Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 14.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

14.3. Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 14.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

14.4. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

15. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

16. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

17. **PARA A COTA RESERVADA**, não havendo propostas para os itens constante deste Lote, apresentadas por empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, esta (Cota Reservada) poderá ser aberta para disputa de todos os licitantes remanescentes, participantes da Cota Principal, desde que as empresas que participaram desta (Cota Principal) tenham também registrado proposta para a Cota Reservada, caso em que serão observadas as mesmas regras estabelecidas nos itens anteriores (fase de lances).

18. Após a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, será dado início à negociação pela Pregoeira e empresa licitante detentora do menor preço para cada ITEM.

19. Encerrada a etapa competitiva e verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

20. Nas mesmas situações expostas no item 19, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras Editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

21. Examinada a(s) proposta(s) de preços classificada(s) em primeiro lugar para cada ITEM dos Lotes, quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, caberá à Pregoeira, subsidiada por servidor da Câmara e/ou Prefeitura, decidir, motivadamente, a respeito da(s) sua(s) aceitabilidade(s).

22. Decidida a aceitação da(s) proposta(s) de preço, a Pregoeira passará à análise da Documentação de Habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada ITEM dos Lotes.

22.1. Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as propostas subseqüentes e as respectivas Documentações de Habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

22.2. Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a referida Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora, **em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para apresentação da documentação pendente de regularização;

22.3. A não regularização no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou fracassar a licitação.



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

23. Verificado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a licitante será declarada habilitada e vencedora, devendo encaminhar Proposta Adequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no item 8, do Tópico "VII", deste Edital, para o endereço constante no preâmbulo;

24. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado à Pregoeira solicitar as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

25. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

02. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

03. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

04. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

05. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

06. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

07. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).**

8.1. A certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

8.3. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.4. A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

09. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tais atestados deverão ser fornecidos pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

9.2. Será(ão) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s), que comprove(m) o (fornecimento para o(s) item(s) do(s) LOTE(s) arrematados na etapa de lances.

9.3. Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DEMAIS DOCUMENTOS:

11.1. Apresentação de declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, conforme exemplificado no modelo constante do **ANEXO 06 (MODELO)** do presente Edital.

11.2. Apresentação de DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – **ANEXO 07 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

X – DOS RECURSOS

01. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão da Pregoeira, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora.

03. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelo representante legal ou credenciado.

04. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Ibirajuba.

05. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

06. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ibirajuba, através de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos mesmos moldes descritos no item 3 anterior.

07. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

01. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

02. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da Câmara Municipal.

03. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da Câmara Municipal de Ibirajuba, ou seja, ao Presidente.



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

XII - DA CONTRATAÇÃO

01. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (**ANEXO 8**).

02. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

03. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

04. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria da Câmara Municipal para assinar o termo de contrato.

05. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades previstas.

XIII - DAS ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

01. Vide itens 4, 5, 6, 7 e 8 do Termo de Referência – Anexo 1 do presente Edital.

XIV - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

01. Vide itens 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo 1 do presente Edital.

XV - DO PAGAMENTO

01. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na forma do item 13 do Termo de Referência – Anexo 1 do presente Edital.

XVI - DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

01. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a saber:



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato e no Termo de Referência - Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015, que não gerem prejuízo para a Contratante;

1.2. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Contratante por um período de até **2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou ao fornecimento do(s) equipamento(s);

1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, emissão de declaração falsa ou apresentação de equipamento falso por um período de até 2 (dois) anos;

1.4. Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) equipamento(s) deste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: $M =$ valor da multa, $C =$ valor da obrigação e $D =$ número de dias em atraso;

1.5. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em substituir o(s) equipamento(s) reprovado(s) no(s) teste(s);

1.6. Multa de 1.0% (um por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer o(s) equipamento(s);

1.7. Multa incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento de prazo estipulado para prestação dos serviços de assistência técnica (garantia) de acordo com item 6.10 do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015:

1.7.1. de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco por cento) por hora de atraso no atendimento (após as 08 horas úteis iniciais após abertura do chamado);

1.7.2. de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco por cento) por hora de atraso para problemas não resolvidos após as 72 (setenta e duas) horas corridas.

02. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993;

03. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

04. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

05. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

06. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento e a fornecer os equipamentos adjudicados, aplicar-se-á o previsto no art. 45, inciso XVI, da Lei n.º 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

07. A aplicação da sanção '*declaração de inidoneidade*' compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Ibirajú, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

02. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

03. É facultado à Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da Câmara ou da Prefeitura Municipal, quando for o caso, para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

04. Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do Edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

05. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

06. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ibirajú, observadas as disposições do § 6º, do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

07. Fica assegurado à Câmara Municipal de Ibirajú o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

08. As empresas proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ibiracú não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, cujo desconhecimento não poderá alegar.
09. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Ibiracú.
14. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.
15. Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca é uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do fornecimento, sendo aceitável os equivalentes técnicos.
16. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES (<https://www.diariomunicipal.es.gov.br/>), bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. De igual forma serão publicados todos os atos decorrentes desta licitação no site da Câmara Municipal (<http://www.camaraibiracu.es.gov.br/licitacoes.aspx>).
17. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

ANEXO 05 – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 08 – MINUTA CONTRATUAL

Ibirajú, 18 de novembro de 2015.

Rosiléia Cometti Bizerra
Pregoeira Oficial



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata da aquisição de equipamentos de informática (Servidor rack, Computador Desktop, Notebook, Switch Core, Storage e Nobreak rack), a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e segurança aos dados dos sistemas utilizados pela Câmara.

2. DO OBJETIVO

2.1. Atender as demandas/necessidades da Secretaria da Câmara Municipal, viabilizando as condições para a melhoria dos serviços administrativos/legislativos da Câmara Municipal de Ibirajú, propiciando maior segurança e confiabilidade aos dados dos sistemas utilizados pela Câmara.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Aquisição dos equipamentos de informática relacionados no Subanexo 1.1 do presente, é de fundamental importância para o desempenho das atividades administrativas executadas pelos servidores da Câmara Municipal, nos Setores Administrativo, Financeiro/Contábil, Patrimônio e de Controle da Câmara, que se encontram com equipamentos defasados que prejudicam na agilização, execução e desempenho de suas funções, sendo certo que a aquisição dos mesmos promoverá melhor atendimento ao público e no expediente em geral, suprimindo, portanto, as necessidades da Câmara Municipal com qualidade e eficiência e, bem assim, propiciará a segurança necessária a todo o sistema, através da implantação de um servidor em rede, com capacidade de armazenamento que garanta essa segurança e confiabilidade no tráfego dos dados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. A especificação e a quantidade do material a ser adquirido consta do Subanexo 1.1 do presente Termo de Referência.

4.2. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão externos.

4.3. Todas as licenças de software, bem como, todos os equipamentos necessários ao perfeito e completo funcionamento da solução deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor, acompanhado de todos os acessórios, cabos e componentes necessários à sua completa e adequada instalação, nos termos constantes do Subanexo 1.1 deste.

4.4. **O equipamento ofertado deverá estar em linha normal de produção.**

4.5. **Será motivo de desclassificação a apresentação de proposta que não indicar a "MARCA" dos produtos ofertados.**

5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ibirajú, em horário comercial, ou seja, das 12h às 18h, no seguinte endereço: Av. Conde D'Eu,



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

486, Centro, Ibirajuba-ES, CEP.: 29.670-000, mediante prévio agendamento com o Diretor Geral da Câmara.

5.2. O fornecedor deverá entregar os equipamentos de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite o recebimento provisório.

5.3. Deverão ser informados todos os componentes relevantes dos equipamentos ofertados, incluindo as descrições, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.4. **Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware, firmware e software estáveis disponíveis no mercado.**

5.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, cabos, parafusos, etc.) que se fizerem necessários ao funcionamento integral dos mesmos, observando de forma específica a descrição constante do Subanexo 1.1 deste.

5.6. Nos termos do Decreto Federal n.º 7.174/2010 o equipamento deverá ser homologado quanto à segurança para os usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

5.7. A certificação de que trata o item anterior poderá ser fornecida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) ou qualquer organismo de avaliação de conformidade (OAC) que seja aceito pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro. Também poderá ser fornecida certificação de organismo internacional que realize serviços de avaliação de conformidade reconhecidos pelo órgão responsável de seu país.

5.8. Os equipamentos deverão ser entregues com o mesmo modelo/marca indicados na proposta de preço vencedora do certame, desde que atendam a todas as especificações deste Termo de Referência, especialmente a configuração e exigências contidas no Subanexo 1.1 deste.

5.9. A entrega dos equipamentos ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários para tal fim.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos a serem fornecidos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo 60 (sessenta) meses (Servidor Rack, Switch Core, Desktop Reduzido, Notebook) 36 (trinta e seis) meses (Storage) e 24 (vinte e quatro) meses (Nobreak Rack), todas "on-site", cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, para defeitos de fabricação, substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quanto ao quantitativo de ocorrências, além da resolução de problemas de software, hardware e firmware, mesmo após sua aceitação pela Contratante.

6.2. A Contratada deverá manter canal de comunicação - telefone e e-mail - durante todo o período de garantia dos equipamentos com a Contratante para todos os problemas de hardware, configuração e para quaisquer dúvidas que surgirem durante as intervenções do corpo técnico da Câmara Municipal de Ibirajuba.

6.3. A garantia deverá cobrir consertos e trocas, necessários ao funcionamento do



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

equipamento, de todos os tipos de suprimentos, insumos e consumíveis. Entende-se como "funcionamento do equipamento" a realização plena de todas as atividades desempenhadas pelo equipamento e que estão contidas nas especificações técnicas no Subanexo 1.1 deste Termo de Referência.

6.4. TOLERÂNCIA A FALHAS — O equipamento que apresentar um número de ocorrência de defeitos igual ou superior a três por um período de 90 (noventa dias) consecutivos deverá ser substituído por outro do mesmo fabricante, de características iguais ou superiores, totalmente compatível com os demais equipamentos aos quais estará interligado, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal, que poderá ser feita por e-mail ou solicitação telefônica, através de números ou e-mail's informados pelo fornecedor. Para esse fim, a Câmara Municipal manterá um relatório de falhas de cada equipamento onde constarão todas as informações relevantes para o controle (equipamento, modelo, data e hora da abertura do chamado, responsáveis pelo chamado e pelo conserto, tipo de defeito, solução dada, entre outros itens que forem julgados necessários) que valerá para aplicação da norma citada, independentemente do controle efetuado pelo fornecedor;

6.5. Os chamados referentes à manutenção serão abertos de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, mediante uma das seguintes formas, em que a Câmara Municipal:

6.5.1. Ou enviará um e-mail cujo horário (data e hora) de envio ensejará no início da contagem de tempo do problema apresentado;

6.5.2. Ou registrará um chamado no site da Contratada, sendo que o horário (data e hora) de registro desse chamado ensejará no início da contagem de tempo do problema apresentado;

6.5.3. Ou abrirá chamado via telefone, registrando o horário de abertura (data e hora) que ensejará no início da contagem de tempo do problema apresentado;

6.6. A Contratada deverá emitir relatório detalhado de atendimento de chamados contendo os métodos utilizados pelo mantenedor para identificação e solução dos problemas. Nesse RAT (Relatório de Atendimento Técnico) deverão constar todas as informações relevantes para o controle do atendimento, como número de registro do chamado, número de série do equipamento, modelo, data e hora da abertura do chamado, data e hora inicial do atendimento, data e hora da solução definitiva do problema, responsáveis pelo chamado e pelo atendimento, tipo de defeito e solução dada, entre outros;

6.7. Da mesma forma, a Câmara Municipal de Ibirajú manterá um relatório de falhas dos equipamentos, serviços e/ou softwares, onde constarão todas as informações relevantes para o controle (equipamento, modelo, data e hora da abertura do chamado, responsáveis pelo chamado e pelo conserto, tipo de defeito, solução dada, entre outros itens que forem julgados necessários) que valerá para aplicação da norma citada, independente do controle efetuado pelo fornecedor;

6.8. Em todas as atividades de manutenção ou suporte deverá ser empregada a língua portuguesa falada ou escrita. Os atendimentos e os chamados têm que ser feitos em língua portuguesa, admitidas as seguintes exceções:

6.8.1. Uso de termos técnicos em inglês em conversações ou correspondências;

6.8.2. Acesso a sites de língua inglesa para consulta às bases de conhecimento ou



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

download de componentes de software;

6.9. Do suporte técnico:

6.9.1. O suporte técnico deverá ser prestado durante todos os dias úteis, em horário comercial (12h às 18h), durante todo o período de vigência da garantia e o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a abertura do chamado técnico, no qual deverá ser fornecido um número de registro de chamado técnico;

6.9.2. Vencido os prazos citados e a Contratada não tenha solucionado o problema, a mesma poderá sofrer as sanções definidas neste Termo de Referência;

6.9.3. Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o funcionamento do equipamento estiver em plenas condições de uso;

6.9.4. A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados, constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema;

6.9.5. O atendimento deve observar o prazo anterior, contado a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem da mesma interrompida durante fins-de-semana e feriados;

6.10. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá iniciar o atendimento a um problema em qualquer dos equipamentos por ela fornecido à Câmara Municipal, em um prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, a partir da hora em que ele foi a ela relatado, e solucioná-lo em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir da hora em que ele foi a ela relatado. Caso o problema não seja solucionado neste prazo, o fornecedor deverá fornecer um equipamento de características iguais ou superiores em substituição temporária ao que se encontra em manutenção.

6.11. Constatada a necessidade de reparo ou troca do equipamento o procedimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação do defeito, realizada pela Contratante à Contratada;

6.12. Após 30 (trinta) dias, se o conserto ainda não houver sido executado, o fornecedor deverá substituir o equipamento EM CARATER DEFINITIVO, por outro NOVO; de características iguais ou superiores.

6.13. Para fins de garantia, serão observadas todas as exigências contantes do Subanexo 1.1 deste Termo, ficando a Contratada obrigada a observá-las e cumpri-las integralmente, ainda que superiores à estabelecida neste tópico.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos e acessórios será de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Ibirajú, no horário das 12h às 18h (horário local), em dias úteis.

7.2. Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE por servidores especialmente designados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações descritas



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

neste Termo de Referência.

7.3. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser recusados e devolvidos pelo(s) fiscal(is), que lavrará(ão) o Termo de Recusa, devendo ser substituídos, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novas verificações.

7.4. O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação dos mesmos.

7.5. Os equipamentos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, atestando no documento de entrega, feito pela empresa, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, nos termos do inciso II, alínea b, do art. 73 da Lei n.º 8.666/1993.

7.6. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

7.7. Se a Contratada se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista neste Termo.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. Aos servidores designados para a fiscalização da execução do contrato compete anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização de defeitos ou irregularidades observadas, propondo a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade.

8.2. A atestação de conformidade do fornecimento cabe ao titular da Direção Geral da Câmara Municipal.

8.3. A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

8.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução do ajuste.

8.5. A comunicação entre a Fiscalização da Câmara e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros em relatórios, e-mail e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela Contratada e aprovados pela Contratante.

8.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do equipamento, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

restringa a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos equipamentos, diretamente ou por prepostos designados.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os responsáveis pela fiscalização da entrega e funcionamento regular dos equipamentos de que trata o presente Termo de Referência, além do acompanhamento técnico do contrato, caberá, conjuntamente, aos servidores Marlize Rizzo Ferreira, responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio e Allan Auer Fraga, Diretor Geral da Câmara.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência.

10.2. Providenciar a imediata correção de qualquer tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela Câmara Municipal, dentro do período de garantia.

10.2.1. A falta de peças não poderá ser alegada pela Contratada como motivo de força maior, e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.3. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às reclamações.

10.5. Transportar os equipamentos e disponibilizar mão de obra para a entrega.

10.6. Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia.

10.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

10.8. Não subcontratar ou transferir a terceiros a execução da contratação, sem prévio consentimento por escrito da Contratante.

10.9. Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação estabelecida no item 13.6 deste Termo de Referência.

10.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, quando for o caso;

10.11. Fornecer juntamente com a solução, uma via da documentação técnica (em mídia e papel) em português, necessária à manutenção e operação de todo o hardware, observando todas as exigências previstas no Subanexo 1.1. deste Termo de Referência em relação a tal providência.



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

10.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal.

10.13. Obrigar-se ao eventual acréscimo e supressão de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

10.14. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto da licitação.

10.15. Arcar com todas as despesas, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução da contratação, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Câmara Municipal.

10.16. Submeter-se aos procedimentos de fiscalização promovidos pelos servidores da Câmara Municipal.

10.17. Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

10.18. Designar, na data da assinatura do contrato, um preposto, informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente aos Fiscais do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato.

10.19. Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Câmara Municipal em 48 (quarenta e oito) horas, por meio do preposto designado para acompanhar o contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado sob pena de multa.

10.20. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2. Designar servidor(es) para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s).

11.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

11.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos equipamentos.

11.5. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

11.6. Comunicar, por escrito, à Contratada o não atendimento do fornecimento ou serviço, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais.

11.7. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.8. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

11.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

12.1. A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) equipamento(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 a saber:

12.1.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos da contratação que não gerem prejuízo para a Contratante.

12.1.2. MULTA POR MORA - 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) equipamento(s) deste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa. C = valor da obrigação e D número de dias em atraso.

12.1.3. MULTA incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento de prazo estipulado para prestação dos serviços de assistência técnica (garantia) de acordo com item 6.10:

12.1.3.1. 0,25 (zero vírgula vinte e cinco por cento) por hora de atraso no atendimento (após as 08 horas úteis iniciais após abertura do chamado);

-

12.1.3.2. 0,25 (zero vírgula vinte e cinco por cento) por hora de atraso para problemas não resolvidos após as 72 (setenta e duas) horas corridas.

12.1.4. MULTA - 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em substituir os equipamentos reprovados nos testes.

12.1.5. MULTA POR INADIMPLENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer o(s) equipamento(s).

12.1.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com a Contratante por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) equipamento(s).

12.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, emissão de declaração falsa, ou apresentação de equipamento falso por um período de até 2 (dois) anos.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

12.1.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.1.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.1.11. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.12. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento e a fornecer os equipamentos adjudicados, aplicar-se-á o previsto no art. 45, inciso XVI, da Lei n.º 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

12.1.13. A aplicação da sanção 'declaração de inidoneidade' compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ibiraçu de Nota Fiscal, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei n.º 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

13.2. Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times \frac{ND}{100360}$$

Onde:

VM = Valor da multa;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

13.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos Documentos de Habilitação.

13.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

13.6. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o(s) objeto(s), a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) equipamento(s), o(s) valor(s) unitário(s) e total(ais).

13.7. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.8. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Ordem Bancária.

13.9. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições de contratação e habilitação.

13.10. A Contratada apresentará nota fiscal, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da Câmara Municipal de Ibiraçu, com a devida discriminação do equipamento, fazendo constar o número do Contrato.

13.11. A nota fiscal será atestada por servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, que farão juntar aos autos comprovação da execução do objeto, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e outros comprovantes que se façam necessários.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas inerentes ao presente Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal:

001001.0103100013.001 – Reforma, Equipamento e Ampliação da Câmara Municipal de Ibiraçu.

44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. O valor aceito para contratação deverá ser compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

15.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, constante de cada Lote, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

15.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

15.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

(sessenta) dias;

15.5. A proposta discriminará, em moeda nacional corrente, os preços unitário e total dos respectivos itens bem como valor global do lote;

16.6. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos tais como custos de instalação e custos resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuição ou obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, e afins, a que estiver sujeito, bem como os percentuais de descontos concedidos, e fornecimento de equipamento;

15.7. Serão desclassificadas as propostas que:

15.7.1. Não atendam integralmente todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência;

15.7.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Maiores informações poderão ser adquiridas na Secretaria da Câmara Municipal de Ibiracú, mediante agendamento através do e-mail licitacao@camaraibiracu.es.gov.br;

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. **Allan Auer Fraga** – Diretor Geral da Câmara



Câmara Municipal de Ibirajó

Estado do Espírito Santo

SUBANEXO 1.1

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<p><u>SERVIDOR RACK PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.</u></p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>1. Placa Mãe:</p> <p>1.1. Deverá suportar no mínimo 02 (dois) processadores.</p> <p>1.2. Possuir mínimo 12 (doze) slots de memória com suporte a frequência de 2133 MT\ s possibilitando a expansão de até 384 (trezentos e oitenta e quatro) GB de memória.</p> <p>1.2.1. Slots PCI e possuir no mínimo 02 (dois) slot x16, com largura de banda x16</p> <p>1.3. Possuir 04 (quatro) interfaces de rede 10/100/1000 (dez/cem/mil), com suporte a fail-over, load balancing e iSCSI.</p> <p>1.4. Possibilitar a instalação de HD's com tecnologia SAS, SATA e SSD.</p> <p>1.5. Possuir placa de vídeo com mínimo de 16 MB de memória.</p> <p>1.6. Possuir alerta de intrusão (abertura não autorizada) do chassis.</p> <p>1.7. BIOS do mesmo fabricante, não sendo aceito BIOS em regime de OEM e customizadas.</p> <p>1.8. BIOS deve ter a capacidade de desabilitar a função do botão de energia.</p> <p>1.9. Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado.</p> <p>1.10. Possuir:</p> <p>1.10.1 - 04 (quatro) portas USB externa, sendo 01 (uma) USB 3.0, e das 04 (quatro) portas 02 (duas) frontais.</p> <p>1.10.2 - 01 (uma) porta serial.</p> <p>2. Gabinete (chassis):</p> <p>2.1. Gabinete Tipo Rack com no máximo 01 U de altura;</p> <p>2.2. Possuir fonte redundante com no mínimo 550W cada, hotswap e com índice de eficiência Platinum.</p> <p>2.3. Deverá entregar 02 (dois) cabos de energia padrão c13/c14;</p> <p>2.4. Deverá entregar 02 (dois) cabos de energia padrão NBR;</p>		



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	<p>2.5. Possuir ventiladores redundantes com tolerância à falha;</p> <p>2.6. Possuir 04 (quatro) baias 3,5" para instalação de discos Rígidos Hot-Plug;</p> <p>2.7. Toll-Less para inclusão e retirada de peças;</p> <p>2.8. Deverá possuir tampa frontal com dispositivo com chave que impeça o acesso não autorizado aos discos;</p> <p>2.9. Deve acompanhar trilho para instalação em Rack padrão 19", com organizador de cabos.</p> <p>3. Processador:</p> <p>3.1. Deve vir configurado com 02 (dois) Processadores;</p> <p>3.2. No mínimo 08 (oito) núcleos e 20 MB cache no processador instalado;</p> <p>3.3. A frequência de clock, por processador, deverá ser de no mínimo 2.4 GHz;</p> <p>3.4. Arquitetura CISC de 32 bits, com extensão 64 bits;</p> <p>3.5. Deve implementar Hardware-Assisted CPU Virtualization e 8 GT/s.</p> <p>3.6. Desempenho:</p> <p>3.6.1. O modelo de equipamento ofertado deve possuir índice de performance "CINT2006 Rate Baseline" (BASE) de, no mínimo, 660 pontos auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC). Os índices utilizados como referências serão validados junto ao site oficial do SPEC (www.spec.org). Serão utilizados os valores de Base. Com configuração de 02 (dois) processadores.</p> <p>3.7. Não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de equipamentos em cluster, ou estimativas de resultados.</p> <p>4. Memórias:</p> <p>4.1. Deverá possuir 64 (sessenta e quatro) GB de memória, frequência mínima de 2.133 MT/s e suporte a Advanced ECC.</p> <p>5. Controladora de disco:</p> <p>5.1. Possuir Controladora de disco, com suporte a RAID 0, 1, 5, 6, 10 e 50. Deverá suportar mínimo 04 (quatro) dispositivos 6Gb/s;</p> <p>5.2. Suportar expansão de capacidade e migração de nível de RAID de forma on-line;</p> <p>5.3. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;</p> <p>5.4. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);</p>		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>5.5. Suporte a Reconstrução automática de unidades hot-spare;</p> <p>5.6. Deve possuir Cache de 1.02 MB.</p> <p>6. Unidade de armazenamento:</p> <p>6.1. Possuir instalado, 04 (quatro) discos rígidos de 1,2 TB, Hot-plug, SAS, 6gbs e 10KRPM;</p> <p>6.2. Os discos deverão ser entregues configurados em RAID 5.</p> <p>7. Unidade ótica:</p> <p>7.1. Unidade DVD, SATA, interna.</p> <p>8. Softwares e Controladora:</p> <p>8.1. Software de gerenciamento remoto, do mesmo fabricante do servidor, com as seguintes características:</p> <p>8.2. Gerenciamento remoto do servidor e monitoração via interface WEB (Security SSL) e linha de comando SM-CLP através da serial, Telnet ou conexão SSH;</p> <p>8.3. Possibilidade de monitoramento do status do servidor e seus componentes;</p> <p>8.4. Possibilitar acesso aos logs do servidor independente do status do sistema operacional;</p> <p>8.5. Envio de alertas através de e-mail ou SNMP trap;</p> <p>8.6. Gerenciamento das funções da fonte, como ligar e desligar;</p> <p>8.7. Suporte a IPMI;</p> <p>8.8. Gerenciamento de acesso somente a pessoas autorizadas;</p> <p>8.9. Suporte a IPv6;</p> <p>8.10. Possuir porta RJ-45 10/100/1000 (dez/cem/mil), exclusiva para gerenciamento.</p> <p>9. Sistema Operacional:</p> <p>9.1. Deverá acompanhar Windows Server 2012 R2 Standard pré-instalado.</p> <p>9.2. Deverá ser entregue mídia do Windows Server 2012 R2 Standard;</p> <p>10. Documentos e Certificados/Comprovantes de conformidade.</p> <p>10.1. Apresentar comprovante do fabricante que comprove a compatibilidade com os seguintes sistemas:</p> <p>10.1.1. Windows Server 2012;</p> <p>10.1.2. Linux Red Hat Enterprise;</p> <p>10.1.3. Novel SUSE Linux;</p> <p>10.1.4. Windows Server Storage;</p> <p>10.1.5. Citrix XenServerTM;</p> <p>10.1.6. VMware vSphere 4.1 ou superior.</p>		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>10.2. Comprovar que possui conformidade com as normas abaixo: 10.2.1. IEC 60950.</p> <p>11. Outros:</p> <p>11.1. Disponibilizar no site do fabricante do manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;</p> <p>11.2. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;</p> <p>11.3. Deverá comprovar, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, apontado a página do documento onde consta a comprovação do solicitado;</p> <p>11.4. Deverá ser entregue 05 (cinco) cabos utp cat5, certificado com no mínimo 2,5 metros.</p> <p>12. Garantia:</p> <p>12.1. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados;</p> <p>12.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>12.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto à Contratada.</p> <p>12.4. Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses (5 anos).</p> <p>12.4.1. O fabricante deve possuir central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) (informar o número na proposta);</p> <p>12.4.2. O fabricante deve possuir site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos.</p>		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Ibirajó

Estado do Espírito Santo

		<p>13. Assistência Técnica:</p> <p>13.1. Assistência técnica nas sedes do Licitante (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com atendimento em até 08 horas a partir da hora do relato e solução no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.</p> <p>14. Obrigações do Fornecedor:</p> <p>14.1. Na entrega da proposta técnica/comercial deves vir acompanhada de todos os documentos citados acima. Manuais e folder poderão ser entregues em mídia eletrônica (CD), que deverá indicar link para comprovação do mesmo.</p>		
02	01	<p style="text-align: center;"><u>SWITCH CORE DE 24 PORTAS</u></p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>1. Características Gerais:</p> <p>1.1. Switch Ethernet concentrador com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 (dez/cem/mil) UTP "auto-sensing" e conector RJ-45;</p> <p>1.2. Deve possuir pelo menos 02 (dois) slots que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/10 (dez) Gigabit Ethernet (SFP/SFP+);</p> <p>1.3. Possuir no mínimo uma matriz de comutação com 170 Gbps;</p> <p>1.4. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 128 (cento e vinte e oito) milhões de pps (pacotes por segundo);</p> <p>1.5. Possuir capacidade para no mínimo 8.000 endereços MAC;</p> <p>1.6. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link, a velocidade de conexão e também o modo de operação (half/full duplex);</p> <p>1.7. O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (100Base-FX), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ad (1000Base-T);</p> <p>1.8. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;</p> <p>1.9. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts;</p> <p>1.10. Deve suportar fonte de alimentação redundante externa ou interna;</p> <p>1.11. Instalável em rack padrão de 19", sendo</p>		



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	<p>que deverão ser fornecidos os respectivos Kits de fixação;</p> <p>1.12. O switch fornecido deve ser empilhável. O empilhamento deve ser feito através de cabo dedicado e não deve consumir interfaces de Rede, devendo possuir porta dedicada para empilhamento. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:</p> <p>1.13. Deve ser possível empilhar pelo menos 12 (doze) destes switches permitindo o gerenciamento de um único endereço IP;</p> <p>1.14. O empilhamento deve ser feito em anel ("stack ring") para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;</p> <p>1.15. Deverá vir acompanhado de módulo de empilhamento e cabos necessários para o empilhamento;</p> <p>1.16. Cada switch deverá acompanhar 01 (um) cabo de empilhamento;</p> <p>1.17. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;</p> <p>1.18. Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 40 (quarenta) Gbps entre os computadores membros da pilha;</p> <p>1.19. A pilha de switches deverá ser gerenciada graficamente como uma entidade única;</p> <p>1.20. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP.</p> <p>2. Funcionalidades Gerais:</p> <p>2.1. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);</p> <p>2.2. Imagens duplas de firmware integradas ao equipamento;</p> <p>2.3. Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;</p> <p>2.4. Gerenciável via Telnet, SSH e SSL;</p> <p>2.5. Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;</p> <p>2.6. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);</p> <p>2.7. Implementar nativamente 04 (quatro) grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 1757;</p> <p>2.8. Implementar o protocolo Syslog para funções</p>		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>de "logging" de eventos;</p> <p>2.9. Implementar o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol);</p> <p>2.10. Suportar autenticação remota via RADIUS e TACACS+, para acesso ao gerenciamento do switch;</p> <p>2.11. Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;</p> <p>2.12. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);</p> <p>2.13. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;</p> <p>2.14. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;</p> <p>2.15. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;</p> <p>2.16. Implementar pelo menos 08 (oito) filas de saída por porta;</p> <p>2.17. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);</p> <p>2.18. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;</p> <p>2.19. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.</p> <p>3. Funcionalidades de Camada 02 (VLAN, Spanning Tree):</p> <p>3.1. Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;</p> <p>3.2. Permitir a criação de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;</p> <p>3.3. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promiscuas", de modo que "portas isoladas" não se comuniquem com outras "portas isoladas", mas tão somente com as portas promiscuas de uma dada VLAN;</p> <p>3.4. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas</p>		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>configuradas como tronco IEEE 802.1Q;</p> <p>3.5. Implementar a funcionalidade de "Port Trunking" conforme padrão IEEE 802.3ad;</p> <p>3.6. Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;</p> <p>3.7. Implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree")</p> <p>3.8. Implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 02;</p> <p>3.9. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente.</p> <p>4. Funcionalidades de Camada 03 (Multicast e Roteamento):</p> <p>4.1. Implementar IP multicast;</p> <p>4.2. Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP v1/v2/v3 Snooping conforme as RFC 4541.</p> <p>5. Responsabilidade Ambiental:</p> <p>5.1. Deve ser entregue certificação, obedecendo à norma do INMETRO (Portaria n.º 170/2012) incluindo relatório de avaliação e ensaios para:</p> <p>5.2. IEC 60950, IEC 61000, CISDPR 22, CISPR 24, FCC, CE;</p> <p>5.3. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.</p> <p>6. Outros:</p> <p>6.1. Disponibilizar no site do fabricante o manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como montar o equipamento no rack. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;</p> <p>6.2. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;</p> <p>6.3. Deverá comprovar, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, apontado a página do</p>		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

		<p>documento onde consta a comprovação do solicitado;</p> <p>6.4. Deverá ser fornecido 02 (dois) cabos DAC 10GB, Twinax 10GB ou cordão óptico com os Gbics 10GB SFP+, com no mínimo 05 (cinco) metros.</p> <p>7. Garantia:</p> <p>7.1. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados;</p> <p>7.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>7.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a Contratada;</p> <p>7.4. Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses (5 anos);</p> <p>7.5. O fabricante deve possuir central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) do fabricante (informar o número na proposta);</p> <p>7.5.1. O fabricante deve possuir site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos.</p> <p>8. Assistência Técnica:</p> <p>8.1. Assistência técnica na sede do Licitante (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com atendimento em até 08 horas a partir da hora do relato e solução no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.</p>		
03	07	<p style="text-align: center;"><u>DESKTOP REDUZIDO</u></p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>1. Processador:</p> <p>1.1. Microprocessador 64 bits instalado com, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads e que possua as seguintes características:</p> <p>1.1.1. O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 5400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme lista extraída do site</p>		



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	<p>(http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php).</p> <ol style="list-style-type: none">1.2. Possuir barramento com a memória de no mínimo 1600 MHz;1.3. Possuir mínimo 06 (seis) Mb de cachê;1.4. Frequência mínima de 02 (dois) GHz;1.5. Suporte a instruções AVX;1.6. Possuir TDP (Thermal Design Power) máximo de 35W;1.7. Suporte a tecnologia de virtualização;1.8. O microprocessador deve possuir recurso de overclock automático (turbo boost, turbo core ou equivalente) para clock de no mínimo 03 (três) GHz;1.9. Deverá possuir controladora de memória integrada ao processador;1.10. Deverá possuir controladora gráfica integrada ao processador. <p>2. Memória Principal:</p> <ol style="list-style-type: none">2.1. Dotada com tecnologia DDR-3, 1600 MHz e do tipo SDRAM;2.2. Mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada;2.3. Possibilidade de expansão para no mínimo 16 (dezesesseis) GB;2.4. Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel.2.5. Deverá possuir 01 (um) Slot livre para expansão futura. <p>3. BIOS e Segurança:</p> <ol style="list-style-type: none">3.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP. BIOS que permita inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS deverá satisfazer as seguintes características:<ol style="list-style-type: none">3.1.1. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros.3.1.2. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>3.2. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;</p> <p>3.3. BIOS (Basic Input/Output System) em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento embarcado;</p> <p>3.4. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</p> <p>3.5. BIOS que permita inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.</p> <p>3.6. Deve possuir diagnóstico pre-boot para no mínimo disco, memória e fonte de alimentação.</p> <p>3.7. A BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;</p> <p>3.8. A BIOS deve manter registro de log de alertas da de falha de disco (SMART);</p> <p>3.9. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);</p> <p>3.10. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group);</p> <p>3.11. Deve ser fornecido software para a implementação dos recursos que o TPM oferece;</p> <p>3.12. Possibilitar a inclusão de informações de propriedade do equipamento, tais como nome do cliente e CNPJ;</p> <p>3.13. Permitir a inserção do número de controle de ativo (número patrimonial) do equipamento através do software padrão da BIOS.</p> <p>3.14. Possuir funcionalidade para configurar senha para Power-On, Boot-ON e Hard Disk Access.</p> <p>4. Placa mãe:</p> <p>4.1. Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou</p>	
--	---	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>personalizações;</p> <p>4.2. Deve possuir 01 (um) slot "PCI Express Mini Card" ou "M.2";</p> <p>4.3. Deve possuir no mínimo 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus), sendo pelo menos 02 (duas) 3.0. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;</p> <p>4.4. A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI (Direct Media Interface) 2.0. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.</p> <p>4.5. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp.</p> <p>5. Unidades de Armazenamento:</p> <p>5.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa mínima de transferência de 6.0 (seis) Gb/s;</p> <p>5.2. Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500 (quinhentos) GB;</p> <p>5.3. Padrão SATA III ou superior;</p> <p>5.4. Buffer de, no mínimo, 32MB (trinta e dois megabytes); e</p> <p>5.5. Velocidade de rotação de, no mínimo, 7200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto).</p> <p>6. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características mínimas:</p> <p>6.1. Em conformidade com os padrões IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab;</p> <p>6.2. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 (dez/cem/mil) Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;</p> <p>6.3. Capacidade de operar no modo full-duplex;</p> <p>6.4. Suporte ao protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol);</p> <p>6.5. Conector RJ-45 fêmea;</p> <p>6.6. Suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE 2.1.</p> <p>7. Controladora de vídeo, Dual Port, com capacidade de até 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente (DVMT):</p> <p>7.1. Suporte a resolução mínima de 1900 x 1200 a 60 Hz;</p> <p>7.2. Conector 15 pinos D-SUB (VGA);</p>		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>7.3. Conector Display Port (DP);</p> <p>7.4. Deve suportar OpenGL 4.0, DirectX 11.1 e OpenCL 1.2.</p> <p>8. Controladora de áudio integrada High Definition:</p> <p>8.1. Deve possuir no mínimo 02 (dois) canais com no mínimo 02 (dois) watts;</p> <p>8.2. Integrada a placa principal;</p> <p>8.3. Conectores frontais para Headphone e microfone;</p> <p>8.4. Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada.</p> <p>9. Portas de I/O:</p> <p>9.1. Mínimo de 04 (quatro) portas USB 2.0;</p> <p>9.2. Mínimo de 02 (duas) portas USB 3.0;</p> <p>9.3. Das portas USB ofertadas pelo menos 02 (duas) portas devem ser localizadas na parte frontal do Gabinete;</p> <p>9.4. Deve possuir slot kensington Lock;</p> <p>9.5. Deve possuir suporte a porta serial RS232, não sendo aceito adaptadores USB;</p> <p>9.6. Deve possuir suporte a instalação de Wireless padrão 802.11ac, homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p>9.7. Gabinete:</p> <p>1.1. Gabinete tipo "ultra pequeno" com dimensões máximas de 18,1 cm de largura, 3,7 cm de altura e 18,6 cm de profundidade (L x A x P).</p> <p>1.2. Pelo menos 01 (uma) baia interna para disco rígido;</p> <p>1.3. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 65 (sessenta e cinco) Watts;</p> <p>1.4. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;</p> <p>1.5. Com cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);</p> <p>1.6. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.</p> <p>2. Monitores policromáticos do tipo LED/LCD:</p> <p>2.1. Deverá ser fornecido um monitor por equipamento;</p> <p>2.2. Deverá ser do tipo LCD TFT de Matriz Ativa ou LED;</p> <p>2.3. Deverá usar a interface digital do computador;</p> <p>2.4. Deverá ser do formato 16:10 ou 16:9;</p> <p>2.5. Deverá possuir, no mínimo, 18,5" (dezoito vírgula cinco) polegadas na diagonal ou superior;</p>		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>2.6. Deverá suportar resolução mínima de 1440 x 900 a 60 Hz</p> <p>2.7. Deverá possuir contraste mínimo de 1000:1;</p> <p>2.8. Deverá ser usada a interface digital para conexão ao computador;</p> <p>2.9. Deverá possuir conexão analógica e Digital;</p> <p>2.10. Deverá possuir brilho mínimo de 250 nits (cd/m²);</p> <p>2.11. Tempo de resposta de, no máximo, 8 ms;</p> <p>2.12. Pixel Pitch máximo de 0,29 mm;</p> <p>2.13. Ângulo de visão horizontal mínimo de 170°;</p> <p>2.14. Ângulo de visão vertical mínimo de 160°;</p> <p>2.15. Suporte para exibição de pelo menos 16,2 milhões de cores;</p> <p>2.16. Possuir característica antirreflexiva;</p> <p>2.17. Alimentação de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem;</p> <p>2.18. Consumo de energia de, no máximo, 30 Watts;</p> <p>2.19. Peso do equipamento de, no máximo, 6,5 Kg (seis vírgula cinco quilogramas);</p> <p>2.20. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM;</p> <p>2.21. Cor idêntica a do gabinete;</p> <p>2.22. Deve estar em conformidade com o padrão vesa (100mm);</p> <p>2.23. O equipamento deve acompanhar suporte para fixação do gabinete ao monitor no padrão vesa (100 mm);</p> <p>2.24. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante do equipamento.</p> <p>3. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB ou superior:</p> <p>3.1. Deve ser do mesmo fabricante, da marca e da cor do equipamento a ser fornecido;</p> <p>3.2. Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas, padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa;</p> <p>3.3. Teclas Windows Logo (acesso ao Menu Iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos; equivale ao botão direito do mouse);</p> <p>3.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado;</p> <p>3.5. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta) de comprimento;</p> <p>3.6. Conexão USB 2.0, sem uso de adaptadores;</p> <p>3.7. Bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>3.8. Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera;</p>		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>3.9. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; e da mesma cor predominante do gabinete do equipamento.</p> <p>4. Mouse Ótico com conector USB:</p> <p>4.1. Dispositivo dotado com 03 (três) botões, sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000 (mil) dpi;</p> <p>4.2. Deve ser do mesmo fabricante, da marca e da cor do equipamento a ser fornecido.</p> <p>5. Características Gerais Obrigatórias dos Equipamentos:</p> <p>5.1. Da Segurança, Softwares e drivers:</p> <p>5.1.1.O equipamento deverá estar dotado (OEM) com sistema operacional embarcado compatível com o padrão Microsoft Windows 8.1 Professional. Deverá ser entregue a respectiva licença de uso;</p> <p>5.1.2.O equipamento deverá ser entregue com o Suite de escritório Microsoft Office 2013 Home Business, pré-instalado, em português do Brasil com sua licença de uso;</p> <p>5.1.3.Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis;</p> <p>5.1.4.Todos os softwares e drivers embarcados que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em mídia CD-ROM de instalação ou devem estar disponível em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);</p> <p>5.1.5.Os equipamentos deverão permitir a remoção dos periféricos internos, sem a necessidade de utilizar ferramentas;</p> <p>5.2. Certificações técnicas:</p> <p>5.2.1.O equipamento deverá possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional embarcado fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/), na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo’ d Product List para Windows 7 e Windows 8.1 x64 bits;</p> <p>5.2.2.O fabricante dos microcomputadores deve fazer parte da organização DMTF como board member ou leadership member, sendo que a comprovação se</p>		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>fará por intermédio do site da DMTF: http://www.dmtf.org/about/list.</p> <p>5.2.3. Todos os componentes, processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas cotados para os microcomputadores, deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits e Windows 8.1 x64 bits e pelo menos uma distribuição Linux, tais como: Red Hat, Debian, Ubuntu, Fedora ou qualquer outra, todos no idioma Português do Brasil;</p> <p>5.2.4. Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deverá ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC 60950 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950;</p> <p>5.2.5. O microcomputador deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado de acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos.</p> <p>5.2.6. Deverá ser compatível com Energy Star 5.0, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica; e</p> <p>5.2.7. Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr VI), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).</p> <p>6. Comprovações Técnicas:</p> <p>6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;</p> <p>6.1.1. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;</p> <p>6.1.2. Não serão aceitos equipamentos do tipo</p>	
--	---	--



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	<p>"thin client", sob pena de, caso ofertados, a empresa ofertante ser desclassificada sumariamente.</p> <p>6.1.3. Na entrega da proposta técnica/comercial deverá vir acompanhada de todos os documentos, manuais e folder. Poderão ser entregues em mídia eletrônica (CD), declarações e certificados.</p> <p>6.1.4. Deverá comprovar, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, apontado a página do documento onde consta a comprovação do solicitado.</p> <p>6.2. Dos Requisitos e Selos de Sustentabilidade e Conformidade Ambiental:</p> <p>6.2.1. O modelo de microcomputador ofertado, assim como o monitor de vídeo deverão atender às exigências contidas na Portaria n.º 170/2012 do INMETRO, ou possuir registro no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), na categoria Gold, no site: http://www.epeat.net.</p> <p>6.2.2. O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 6.0 para eficiência de consumo elétrico; A marca e o modelo do equipamento ofertado deverão estar inclusos na página www.energystar.gov, será aceito certificado nacional desde que comprovado a similaridade.</p> <p>6.3. Demais requisitos e disposições:</p> <p>6.3.1. Os equipamentos ofertados, bem como demais periféricos ou componentes (monitor de vídeo, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não se aceitando em nenhuma hipótese a montagem de equipamentos, com componentes, tais como, mouse, teclados e monitores de fabricantes diferentes. No caso da oferta em regime de OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), este deverá ser comprovado através de apresentação de documento emitido pelo fabricante dos microcomputadores e monitores;</p> <p>6.3.2. Todos os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos deverão possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;</p>	
--	---	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>6.3.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;</p> <p>6.3.4. Será obrigatório, sob pena de desclassificação da proposta, a comprovação de todas as especificações exigidas no Edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante;</p> <p>6.3.5. A comprovação requerida deverá demonstrar todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e monitor (vídeo), incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades;</p> <p>6.3.6. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites do fabricante na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, que poderá agregá-las da forma que entender conveniente;</p> <p>6.3.7. O fabricante dos microcomputadores deverá possuir serviço de carregamento de imagens em fábrica. A imagem padrão será a configuração básica do equipamento contendo todos os utilitários e aplicativos de uso da Contratante;</p> <p>6.3.8. O fabricante do equipamento deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do certame. Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;</p> <p>6.3.9. Devem acompanhar os equipamentos tanto o Manual de instalação/configuração quanto o CD com sua completa documentação técnica.</p> <p>6.3.10. Para todos os itens de especificação</p>	
--	---	--



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

		<p>técnica, com exceção do modelo, dimensão (Ultra Pequeno) e itens obrigatórios requeridos serão aceitas oferta de qualquer componente com característica diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual e ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;</p> <p>6.3.11. Fica condicionada à aceitação da Equipe de Pregão, da Pregoeira ou Comissão de Recebimento as vantagens oferecidas no item anterior, que fará o relatório circunstanciado dos benefícios ofertados.</p> <p>7. Garantia dos Objetos:</p> <p>16.1 Garantia total mínima de 60 (sessenta) meses (5 anos) a ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos, com atendimento on-site e telefônico, para todos os componentes e peças, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;</p> <p>7.1.1. O período de garantia de cada produto passará a contar a partir da Assinatura do seu Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela Contratante;</p> <p>7.1.2. A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela Contratada, mediante chamado feito pela Contratante, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e serão atendidos no prazo máximo de 08 horas contado da solicitação, devendo a solução ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas horas).</p>		
--	--	---	--	--

LOTE 02 - COTA RESERVADA

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<p><u>STORAGE</u></p> <p>Especificações Mínimas:</p> <p>1. Sistema de armazenamento de dados</p>		



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

	<p>(Storage), tecnologia SATA II (Serial Advanced Technology Attachment):</p> <ol style="list-style-type: none">1.1. O equipamento deverá suportar, no mínimo, a instalação de 2(dois) discos rígidos, padrão SATA II ou Sata III;1.2. Capacidade de armazenamento mínima instalada de 8 (oito) TB (Terabytes) bruto, considerando a utilização de discos de 04TB (quatro Terabyte);1.3. Deverão ser fornecidos instalados no Storage, no mínimo, 02 (dois) discos rígidos com capacidade de armazenamento de 04 (quatro) TB (Terabyte) ou superior, padrão SATA II ou superior, com velocidade mínima de 5400 RPM ou superior;1.4. O Storage deverá suportar RAID, sendo no mínimo, RAID 0,1,5 e ainda JBOD;1.5. O Storage deverá possuir, no mínimo, 01 (um) processador com frequência de 1.2GHz ou superior e memória RAM de 512MB ou superior;1.6. Serão aceitos equipamentos com configurações superiores. <p>2. Comunicação:</p> <ol style="list-style-type: none">2.1. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface USB 3.0 ou superior e 02 (duas) interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base T);2.2. Interface Ethernet IEEE 802.2 e 802.3 compatibilidade com os padrões 10BaseT, 100BaseT e 1000BaseT (Gigabit Ethernet) com conector RJ-45. <p>3. Alimentação:</p> <ol style="list-style-type: none">3.1. Tensão de alimentação do Storage Bivolt 100 a 240Vac. <p>4. Software:</p> <ol style="list-style-type: none">4.1. O storage deverá possuir suporte nativo aos protocolos de rede CIFS/SMB, NFS v3, FTP, HTTP, HTTPS, SNMP e DFS-N. <p>5. Sistema de arquivos:</p> <ol style="list-style-type: none">5.1. Interno: EXT45.2. Externo: EXT2, EXT3, EXT4, NTFS, FAT32, HFS+.		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

	<p>6. Armazenamento em bloco iSCSI:</p> <p>6.1. 10 LUN/10 alvos;</p> <p>6.2. Destino iSCSI;</p> <p>6.3. Autenticação CHAP.</p> <p>7. Segurança:</p> <p>7.1. Acesso HTTPS para gerenciamento de IU;</p> <p>7.2. Compatibilidade com Windows Active Directory;</p> <p>7.3. Autenticação de senha e controle de acesso;</p> <p>7.4. Usuário, grupo de usuários;</p> <p>7.5. Secure Shell (SSH);</p> <p>7.6. Criptografia de volume AES de 256 bits;</p> <p>7.7. Autenticação CHAP para destino iSCSI;</p> <p>7.8. CHAP mútuo.</p> <p>8. Gerenciamento de sistema:</p> <p>8.1. GUI baseada na Web por HTTP/HTTPS;</p> <p>8.2. Monitoramento de recursos do sistema (CPU, memória, rede);</p> <p>8.3. Monitoramento de hardware (chassi, placa, status de ventoinha);</p> <p>8.4. Informações S.M.A.R.T;</p> <p>8.5. Registro e gerenciamento de eventos;</p> <p>8.6. Detecção do produto com Seagate Network Assistant;</p> <p>8.7. Instalador do NAS OS para configuração sem disco;</p> <p>8.8. Modo de resgate e recuperação para configurações de fábrica;</p> <p>8.9. Atualização de firmware automática e manual;</p> <p>8.10. Backup/restauração de configuração do sistema;</p> <p>8.11. Gerenciamento de alertas e notificação de email;</p> <p>9. Acessórios:</p> <p>9.1. Storage;</p> <p>9.2. 02 (Dois) Discos Rígidos;</p> <p>9.3. Cabo de alimentação;</p> <p>9.4. 01 (um) cabo USB 2.0;</p> <p>9.5. 01 (um) cabo de rede Ethernet, conectores RJ45;</p> <p>9.6. Manual.</p> <p>10. Sistemas Operacionais - Compatibilidade de Software:</p> <p>10.1. O equipamento deverá ser</p>		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

		<p>compatível com os seguintes Sistemas Operacionais:</p> <p>10.2. Sistema Operacional Microsoft® Windows XP Professional;</p> <p>10.3. Sistema Operacional Linux, Kernel 2.6 ou superior;</p> <p>10.4. Sistema Operacional Microsoft® Windows 7 Professional ou superior;</p> <p>10.5. Apresentar documentação que comprove o cumprimento à exigência.</p> <p>11. Garantia:</p> <p>11.1. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados;</p> <p>11.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>11.3. Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.</p> <p>12. Assistência Técnica:</p> <p>12.1. Assistência técnica na sede do Licitante (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo, 36(trinta e seis) meses.</p> <p>13. Obrigações do Fornecedor:</p> <p>13.1. Na entrega da proposta técnica/comercial esta deverá vir acompanhada de todos os documentos citados. Manuais e folders poderão ser entregues em mídia eletrônica (CD).</p>		
02	01	<p style="text-align: center;"><u>NOBREAK RACK</u></p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>1. Saída:</p> <p>1.1. Capacidade de Potência de Saída 2700 Watts / 3000 VA</p> <p>1.2. Tensão nominal de saída 120V;</p> <p>1.3. Topologia on-line dupla conversão.</p>		



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>2. Conexões de Saída: 2.1. 6 tomadas padrão 6 x NBR e 1 tomada padrão x L5-30R.</p> <p>3. Entrada: 3.1. Tensão nominal de entrada 120V; 3.2. Frequência de entrada 50/60 Hz; 3.3. Tipo de Conexão de Entrada: NEMA L5-30P.</p> <p>4. Baterias e Tempo de operação: 4.1. Tipo de bateria: selada Chumbo-Ácido livre de manutenção (a prova de vazamento), troca a quente (Assegura uma alimentação limpa e ininterrupta ao equipamento protegido enquanto as baterias estão sendo substituídas); 4.2. Possibilite a substituição da bateria sem a necessidade de desligamento do equipamento; 4.3. Deverá permitir a partida do no-break sem energia da rede.</p> <p>5. Comunicação Gerenciamento: 5.1. Porta de interface DB-9 RS-232; 5.2. Deverá possuir Cartão de Comunicação do tipo SNMP/Web para gerenciamento, com porta RJ45; 5.3. Deverá possuir suporte a Software de gerenciamento compatível com sistema operacional Windows, Linux e Vmware; 5.3.1. O software de gerenciamento deve possuir integração com o vmware vcenter; 5.4. Painel de controle Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line: Troca de bateria e Sobrecarga; 5.5. Alarme sonoro: Soar alarme na falta de energia. 5.6. Notificação preventiva de falhas, fornecendo análise de falhas com alerta antecipado, assegurando uma substituição preventiva de componentes</p> <p>6. Gabinete: 6.1. Deverá ser do padrão Rack 19"; 6.2. Deverá acompanhar trilhos para Rack padrão 19".</p> <p>7. Garantia:</p>		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

		<p>7.1. Reparo ou substituição por 02 anos (incluindo as baterias).</p> <p>8. Condições Ambientais:</p> <p>8.1. Deverá possuir as certificações UL, CUL, VCCI.</p> <p>9. Outros:</p> <p>10.1. Deverá ser entregue 01 cabo utp cat5, certificado com no mínimo 2,5 metros.</p>		
03	01	<p style="text-align: center;"><u>NOTEBOOK</u></p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>1. Placa mãe:</p> <p>1.1. Placa-mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>1.2. Possuir suporte para processadores de núcleo duplo;</p> <p>1.3. Suporte a tecnologia de barramento do processador ofertado;</p> <p>1.4. Possuir interfaces de disco rígido padrão SATA-III.</p> <p>1.5. Implementar mecanismos de redução do consumo de energia, compatível com o padrão ACPI versão 1.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos;</p> <p>1.6. Oferecer suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);</p> <p>1.7. Implementar tecnologia que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento, para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento;</p> <p>1.8. Implementar os recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware).</p>		



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	<p>2. BIOS:</p> <p>2.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; BIOS que permita inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS deverá satisfazer as seguintes características:</p> <p>2.1.1. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;</p> <p>2.1.2. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento do ou movimentação do mouse (Funções Suspend, Sleep e Standby);</p> <p>2.2. Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;</p> <p>2.3. A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou no mínimo inglês;</p> <p>2.4. Implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador;</p> <p>2.5. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;</p> <p>2.6. Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB e Serial;</p> <p>2.7. Suportar senha de acesso a BIOS;</p> <p>2.8. Deverá suportar senha de HD, do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados;</p> <p>2.9. Possuir ferramentas de teste e</p>		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>diagnóstico pre-boot de componentes como disco rígido, bateria e memória.</p> <p>3. Processador:</p> <p>3.1. Microprocessador 64 (sessenta e quatro) bits instalado com, no mínimo, 02 (dois) núcleos e 04 (quatro) threads e que possua as seguintes características:</p> <p>3.1.1. O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 3530 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme lista extraída do sítio (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);</p> <p>3.1.2. Possuir barramento com a memória de no mínimo 1600 MHz;</p> <p>3.1.3. Possuir mínimo 3Mb de cache;</p> <p>3.1.4. Frequência mínima de 2.2GHz;</p> <p>3.1.5. Suporte a instruções AVX;</p> <p>3.1.6. Possuir TDP (Thermal Design Power) máximo de 7,5W;</p> <p>3.1.7. Suporte a tecnologia de virtualização;</p> <p>3.1.8. O microprocessador deve possuir recurso de overclock automático (turbo boost, turbo core ou equivalente) para clock de no mínimo 2.7GHz;</p> <p>3.2. Deverá possuir controladora de memória integrada ao processador;</p> <p>3.3. Deverá possuir controladora gráfica integrada ao processador.</p> <p>4. Chipset:</p> <p>4.1. Suporte a expansão de memória para no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes), padrão DDR3L de 1600 MHz, ou superior;</p> <p>4.2. Suporte ao padrão de barramento PCI Express;</p> <p>4.3. Suporte a padrão SMART;</p> <p>4.4. Suporte a controladora de disco padrão SATA II.</p> <p>5. Memória RAM (Random Access Memory):</p> <p>5.1. Deverá possuir a capacidade mínima de 08 GB (oito gigabytes) instalada, possibilitando dobrar a quantidade de memória sem a necessidade de retirar o pente de memória instalado;</p> <p>5.2. Deverá suportar o padrão DDR3L de 1600 MHz;</p>		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>5.3. Deverá possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho.</p> <p>6. Interfaces:</p> <p>6.1. Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0. Não será permitido uso "hub" USB, para atingir o número de portas solicitadas;</p> <p>6.2. Possuir no mínimo 01 (uma) portas USB 2.0. Não será permitido uso "hub" USB, para atingir o número de portas solicitadas;</p> <p>6.3. 02 (duas) saída de video, sendo aceito os padrões VGA, Display Port, Mini Display port ou HDMI;</p> <p>6.4. Portas multimídia stereo divididos em 01 (uma) de Line-out ou fone de ouvido e 01 (uma) entrada para microfone, será aceito conector combo;</p> <p>6.5. 01 (uma) porta RJ-45, para conexão Gigabit Ethernet;</p> <p>6.6. Suportar porta para conexão de componente externo de expansão tipo Dockstation;</p> <p>6.7. Bluetooth 4.0 integrado;</p> <p>6.8. Câmera integrada;</p> <p>6.9. Leds de indicação da situação do equipamento;</p> <p>6.10. Interface Wireless;</p> <p>6.11. Todas as portas e interfaces devem estar integrados ao gabinete;</p> <p>6.12. Possua Suporte a instalação de Modem 3G interno;</p> <p>6.13. Deverá possuir interface exclusiva para conexão de dockstation.</p> <p>7. Câmera:</p> <p>7.1. Possuir no mínimo 720p ou 01 megapixel;</p> <p>7.2. Suportar a realização de videoconferências;</p> <p>8. Unidades de armazenamento:</p> <p>8.1. Controladora de disco padrão SATA integrada à placa mãe com as seguintes características:</p> <p>8.1.1. Tecnologia S.M.A.R.T III ou superior e mínimo 1 (uma) interface SATA 6.0Gb/s;</p> <p>8.1.2. Disco rígido de 500GB, 7.200 rpm e</p>	
--	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>padrão SATA III - 6.0-Gb/s</p> <p>8.1.3. Possuir buffer mínimo de 16Mb e tempo médio de busca de no máximo 15ms.</p> <p>9. Interface de vídeo:</p> <p>9.1. Controladora de vídeo com recursos gráficos de aceleração com a seguinte característica:</p> <p>9.2. Mínimo de 545 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark G3D Mark, conforme lista extraída do sítio http://www.videocardbenchmark.net/mid_range_gpus.html;</p> <p>9.3. Suporte a 02 (dois) monitores simultâneos, com imagens independentes;</p> <p>9.4. Possuir um conector de vídeo que suporte a resolução máxima do monitor que o acompanha, sendo que esta deve ser de no mínimo 1920x1080;</p> <p>9.5. Suporte a DirectX 11 e OpenGL 4.0.</p> <p>10. Tela LCD TFT:</p> <p>10.1. A dimensão da tela deverá ser de no máximo 13" a 14.1";</p> <p>10.2. Brilho mínimo de 200 nits;</p> <p>10.3. Tamanho de pixel máximo 0.23 mm;</p> <p>10.4. Deverá ser do tipo LED e suportar no mínimo a resolução 1366 x 768 pixels.</p> <p>11. Conectividade:</p> <p>11.1. 01 (uma) Interface de rede RJ45 com as seguintes características mínimas:</p> <p>11.1.1. Total compatibilidade os padrões IEEE 802.1P, 802.3z, 802.3i, 802.3ab e 802.3u compliant, 802.3x flow control;</p> <p>11.1.2. Suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex (dobro), com auto-negociação de velocidade e integrada à placa-mãe;</p> <p>11.1.3. Possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN);</p> <p>11.1.4. Possuir tecnologia PXE 2.1, para realizar instalação remota através da rede;</p> <p>11.1.5. Barramento de sistema para</p>		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

		<p>comunicação PCI-Express;</p> <p>11.1.6. Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ACPI;</p> <p>11.2. 01 interface de rede sem fio Wi-Fi com as seguintes funcionalidade:</p> <p>11.2.1. Uma antena de alta eficiência integrada;</p> <p>11.2.2. Suporte aos padrões 802.11 g/n;</p> <p>11.2.3. Integrada ao gabinete, não sendo aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;</p> <p>11.2.4. Deverá suportar operação nas frequências de 2.4GHz;</p> <p>11.2.5. Possuir botão específico para ligar/desligar o sistema Wi-Fi;</p> <p>11.2.6. Suporte a tecnologia de criptografia: WEP 64 e 128 bits, WPA e WPA2.</p> <p>12. Interface de som:</p> <p>12.1. Interface de som, "on-board", padrão Plug-and-Play;</p> <p>12.2. Possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes que deverão estar integrados ao gabinete, com potência mínima de 02 Watts;</p> <p>12.3. Possuir dois microfones integrados ao gabinete;</p> <p>12.4. Possuir controles de interação com o áudio (aumentar, diminuir, mute).</p> <p>13. Teclado e Mouse:</p> <p>13.1. O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touch pad eletrostático e/ou point stick;</p> <p>13.2. O mouse deverá possuir 02 (dois) botões de seleção;</p> <p>13.3. O teclado deverá ter no mínimo de 87 teclas, padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos para:</p> <p>13.3.1. Ativar e desativar a placa de rede sem fio;</p> <p>13.3.2. Ajuste de volume do áudio;</p> <p>13.3.3. Função Mute;</p> <p>13.3.4. Ajuste de brilho;</p> <p>13.3.5. Teclado deverá possuir iluminação ajustável.</p>		
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	<p>14. Alimentação:</p> <p>14.1. Bateria de Lítio Íon, totalmente isolada, 04 células no mínimo 58Whr;</p> <p>14.2. O equipamento deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga com um cabo de conexão de no mínimo 1,8 (um vírgula oito) metros;</p> <p>14.3. O adaptador externo deverá suportar alimentação AC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão;</p> <p>14.4. A tensão de saída do adaptador deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;</p> <p>14.5. O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136;</p> <p>14.6. Bateria deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>15. Especificações físicas:</p> <p>15.1. Peso máximo de 2,1 Kg.</p> <p>16. Segurança:</p> <p>16.1. O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "kensington lock".</p> <p>17. Sistema de gerenciamento e segurança</p> <p>17.1. Detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART);</p> <p>17.2. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema, para agilizar o reparo;</p> <p>18. Compatibilidade:</p> <p>18.1. O computador deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 e 8.1 comprovado através relatório obtido no site da HCL (Hardware Compatibility List) - https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL;</p>		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>18.2. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;</p> <p>18.3. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 e 8.1 Professional, em versão 32 e 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;</p> <p>18.4. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado;</p> <p>18.5. Deverá possuir mídia (cd, dvd ou pen-drive) com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 7/8 Professional e Linux, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download no site do fabricante;</p> <p>19. Comprovantes de conformidade ou certificados:</p> <p>19.1. O modelo deverá apresentar conformidade eletromagnética IEC 61000, IEC 60950, CISPR 22 e 24 ou equivalentes, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO ou órgão internacional específico que certifique compatibilidade eletromagnética</p> <p>19.2. Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico). O nível de ruído não poderá exceder a 25 decibéis (LpAm) com o equipamento em uso constante;</p> <p>19.3. O modelo ofertado deverá estar em compliance com o padrão Energy Star, verificado através do site www.energystar.org;</p> <p>19.4. O modelo do equipamento (CPU) ofertado deverá ser registrado</p>		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	<p>no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Silver comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;</p> <p>19.5. A comprovação deverá ser realizada no site www.epeat.net (admitindo neste caso registros de modelos efetuados no Brasil ou Estados Unidos)</p> <p>19.6. Conformidade com a normativa ROHS. O equipamento (CPU) deve comprovar que foi desenvolvido em acordo com a normativa ROHS – referente a redução/eliminação de materiais ambientalmente sensíveis. A comprovação deverá ocorrer através do atendimento da totalidade de exigências (obrigatórias e opcionais) do item 4.1 Redução / eliminação de materiais ambientalmente sensíveis (5 pontos em 5 possíveis) no site www.epeat.net.</p> <p>20. Sistemas Operacionais:</p> <p>20.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com uma licença perpétua do sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64 bits, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando software original instalado com sua licença de uso;</p> <p>20.2. Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado;</p> <p>20.3. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas;</p> <p>20.4. O equipamento deverá ser entregue com o Suite de escritório Microsoft Office 2013 Home Business, pré-instalado, em português do Brasil com licença de uso.</p>	
--	---	--



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

	<p>21. Documentação:</p> <p>21.1. Acompanhar documentação em português ou inglês, em papel ou CD-ROM;</p> <p>21.2. Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento disponibilizados pelo próprio fabricante.;</p> <p>22. Garantia, suporte técnico e declarações:</p> <p>22.1. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante. Isso deve ser comprovado na entrega da proposta técnica;</p> <p>22.2. O equipamento deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7 e 8.1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento HCL da Microsoft emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida dentro do grupo "Systems", no site http://winqual.microsoft.com/hcl/ (Não serão aceitas declarações em nenhuma hipótese). Esta exigência servirá para comprovar a capacidade do fabricante/montador de produzir equipamentos compatíveis com sistema operacional Windows 7 e 8.1;</p> <p>22.3. Deverá ser apresentado comprovação do Fabricante do software de pelo menos uma distribuição Linux.</p> <p>22.4. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses "on-site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;</p> <p>7.1.3.O atendimento deve ocorrer no prazo máximo de 08 horas contado da solicitação, devendo a solução ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas horas).</p> <p>22.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/numero do equipamento;</p> <p>22.5.1. O fabricante deve possuir</p>		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

	<p>central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);</p> <p>22.5.2. O fabricante deve possuir site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;</p> <p>22.5.3. Que os equipamentos propostos possuam assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;</p> <p>22.5.4. Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo;</p> <p>22.6. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função.</p> <p>23. Certificações e Meio Ambiente:</p> <p>23.1. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;</p> <p>23.2. O computador ofertado deve possuir certificação Energy Star 5.2;</p> <p>23.3. O computador ofertado deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assesment Tool - http://www.epeat.net), na categoria Gold;</p> <p>23.4. O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos, ISO 7779 e ISO 9296, ou NBR 10.152;</p> <p>23.5. Marcação de peças de plástico acima de 25 gramas estando de acordo com a norma ISO 11469;</p> <p>23.6. O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;</p> <p>23.7. O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950</p>	
--	---	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

		<p>(Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos;</p> <p>23.8. O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma CISPR22 – Classe B (Limits and Methods of Measurement of Radio Interference Characteristics of Information Technology Equipment) para assegurar níveis de emissão eletromagnética;</p> <p>24. Outros:</p> <p>24.1. Disponibilizar no site do fabricante do manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;</p> <p>24.2. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;</p> <p>24.3. Deverá comprovar, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, apontado a página do documento onde consta a comprovação do solicitado;</p> <p>24.4. A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente, marca e modelo do produto e seus componentes.</p> <p>25. Cadeado e segurança:</p> <p>25.1. O equipamento ofertado deverá ser fornecido com as características de segurança;</p> <p>25.2. Caso o cabo de segurança impeça a abertura do gabinete, não será necessário o fornecimento do cadeado;</p> <p>25.3. O gabinete deve possuir local apropriado para fixação do cadeado,</p>		
--	--	---	--	--



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

	<p>sendo que essa solução deve fazer parte do projeto original do gabinete. Não serão permitidas customizações para atendimento dessa característica.</p> <p>26. Miscelânea:</p> <p>26.1. Os equipamentos fornecidos devem incluir todos os cabos necessários ao completo funcionamento do equipamento;</p> <p>26.2. Sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização;</p> <p>26.3. Sistema de exaustão de calor, monitorado pela BIOS, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, por 24 horas diárias em ambiente coberto mas não necessariamente refrigerado;</p> <p>26.4. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;</p> <p>26.5. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;</p> <p>26.6. Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo fornecedor/fabricante;</p> <p>26.7. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica,</p>	
--	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator).</p> <p>26.8. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo e fabricante, descrição e quantidades);</p> <p>26.9. O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que por ventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos;</p> <p>26.10. O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS devendo a aplicação permitir a atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows.</p> <p>27. Solução de Administração e Gerencia:</p> <p>27.1. Solução para gerência dos equipamentos utilizando protocolos ou padrões abertos como CIM (Common Information Model) e SNMP (Simple Network Management Protocol);</p> <p>27.2. A solução deverá suportar integração com Microsoft System Center, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo fabricante, para gerenciamento centralizado;</p> <p>27.3. A solução permitirá ao administrador realizar as seguintes tarefas de forma remota:</p> <p>27.4. Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico);</p> <p>27.5. Modificar parâmetros da BIOS, inclusive a ordem de boot;</p> <p>27.6. Receber proativamente notificações de potenciais condições de falhas;</p> <p>27.7. Receber alertas de potenciais vulnerabilidades de segurança;</p> <p>27.8. Criar scripts para monitorar o</p>		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

		<p>inventário, alterar as configurações de BIOS e gerenciar a saúde dos equipamentos;</p> <p>27.9. Desligar, ligar e reiniciar o equipamento;</p> <p>27.10. Realizar a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;</p> <p>27.11. Controlar a temperatura do processador e as configurações da ventoinha de resfriamento deste;</p> <p>27.12. Aplicar configurações de gerenciamento de energia via políticas para grupos de usuários, até mesmo limitando para que estes não consigam alterar as regras configuradas.</p>		
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada no, CREDENCIA como seu representante para participar do Pregão Presencial n.º 006/2015 o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrição no CPF sob o n.º _____, com poderes para representar esta empresa, podendo apresentar proposta comercial, apresentar lances verbais, questionar e assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso ou desistir de recorrer, manifestar qualquer interesse, ter acesso ao processo de licitação em referência, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

Ibirajuba, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ N.º _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrição no CPF sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Ibirajuba, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ N.º _____



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrição no CPF sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4.º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

Ibirajuba, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ N.º _____



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

ANEXO 5

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Câmara Municipal de Ibiraçu
Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro,
Ibiraçu-ES.

Prezados senhores,

Pela presente submetemos nossa proposta relativa ao Pregão Presencial n.º 006/2015, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas as exigências contidas no Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

Segue nossa proposta de preços, conforme abaixo especificado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	QT.	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Servidor Rack para processamento de dados.	01		
	02	Switch CORE de 24 portas	01		
	03	Desktop Reduzido	07		
	04	Notebook	01		
02	01	Storage	01		
	01	Nobreak Rack	01		
VALOR TOTAL.....					

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

Forma de pagamento: Conforme Edital.

Fornecimento dos equipamentos: na sede da Câmara Municipal de Ibiraçu, situada na Av. Conde D'Eu, 486, Centro, Ibiraçu-ES.

Demais prazos e condições: Conforme Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015.

Declaramos expressamente que concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo



Câmara Municipal de Ibiraçu
Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

ANEXO 6

DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70, § 10, da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibiraçu, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ Nº _____



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo.)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (____).

Ibirajuba, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ N.º _____



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

ANEXO 8

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

TERMO DE CONTRATO N.º/2015

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibirajuba e a Empresa, na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibirajuba-ES, CEP.: 29.670-000, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 022.741.387-37 e CI de n.º 1.117.492/ES, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Santuzzi, n.º 15, Bairro Cohab, em Ibirajuba-ES, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na Rua, CEP.:, neste ato representada por seu sócio-proprietário, brasileiro,, portador do CPF de n.º..... e CI de n.º, residente e domiciliado na Rua, CEP.:, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si, justo e avençado, o presente instrumento de contrato decorrente do procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Presencial n.º 006/2015, Processo Administrativo n.º 130/2015, conforme as Leis n.º 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar n.º 123/2006, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL/LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2015, tombado sob o n.º 0130/2015, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações Pública c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520/2002; com a Lei Complementar n.º 123/2006 e, bem assim, com a Resolução CMI n.º 004/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo 01) do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, juntamente com a documentação



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

e proposta de preços vencedora, realizada na modalidade menor preço por item, em conformidade com a solicitação contida no processo administrativo n.º 0130/2015.

2.2. O(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) é (são) aquele(s) constante(s) da proposta de preços apresentada pela empresa Contratada, nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 006/2015, que lhes fora(m) adjudicado(s) por ter sido apresentado o menor preço e que integra este instrumento de contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo n.º 0130/2015, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal:

001001.0103100013.001 – Reforma, equipamento e ampliação das instalações da Câmara Municipal

44905200000 – Equipamento e material permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

5.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas no presente Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

6.2. O início da vigência e execução deste Contrato será contado do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

6.3. As obrigações relativas à garantia e assistência técnica on-site serão mantidas mesmo após o término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de RS _____ (.....).

7.2. No valor já estão incluídos todos os custos e despesas para a execução do objeto contratado,



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

7.3. O preço do contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E LICENÇA

8.1. Aquisição de **01 (um) Servidor Rack para processamento de dados (e/ou) 01 (um) Switch CORE de 24 portas (e/ou) 07 (sete) Desktop Reduzido (e/ou) 01 (um) Notebook (e/ou) 01 (um) Storage (e/ou) 01 (um) Nobreak Rack** com as seguintes especificações: (indicar as especificações previstas no termo de Referência/proposta, conforme o equipamento).

8.2. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão externos.

8.3. Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção.

8.4. Todas as licenças de software, bem como, todos os equipamentos necessários ao perfeito e completo funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela Contratada, acompanhado de todos os acessórios, cabos e componentes necessários à sua completa e adequada instalação.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ibirajuba, em horário comercial, ou seja, das 12h às 18h, no seguinte endereço: Av. Conde D'Eu, 486, Centro, Ibirajuba-ES, CEP.: 29.670-000, mediante agendamento e planejamento da instalação em conjunto com o Diretor Geral da Câmara.

9.2. O fornecedor deverá entregar os equipamentos de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite o recebimento provisório.

9.3. Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos equipamentos ofertados, incluindo as descrições, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

9.4. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware, firmware estáveis disponíveis no mercado. Quanto aos softwares, deverá ser observada a estabelecida no Termo de Referência.

9.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, cabos, parafusos, etc.) que se fizerem necessários ao funcionamento integral dos mesmos.

9.6. Nos termos do Decreto Federal nº 7.174/2010 o equipamento deverá ser homologado quanto à segurança para os usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

9.7. A certificação de que trata o item anterior poderá ser fornecida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) ou qualquer organismo de avaliação de conformidade (OAC) que seja aceito pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro. Também poderá ser fornecida certificação de organismo internacional que realize serviços de avaliação de conformidade reconhecidos pelo órgão responsável de seu país.

9.8. Os equipamentos deverão ser entregues com o mesmo modelo/marca indicados na proposta de preço vencedora do certame, desde que atendam a todas as especificações do Termo de Referência, constante do Anexo 1, do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015.

9.9. A entrega dos equipamentos ficará a cargo da Contratada, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

10.1. A Contratada deverá comprovar equipamentos fornecidos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo 60 (sessenta) meses e/ou 36 (trinta e seis) meses e/ou 24 (vinte e quatro) meses, “on-site”, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, para defeitos de fabricação, substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quanto ao quantitativo de ocorrências, além da resolução de problemas de software, hardware e firmware, mesmo após sua aceitação pela Contratante.

10.2. A Contratada deverá manter canal de comunicação - telefone e e-mail - durante todo o período de garantia dos equipamentos com a Contratante para todos os problemas de hardware, configuração e para quaisquer dúvidas que surgirem durante as intervenções do corpo técnico da Contratante.

10.3. A garantia deverá cobrir consertos e trocas, necessários ao funcionamento do equipamento, de todos os tipos de suprimentos, insumos e consumíveis (rolos de alimentação, módulos de separação, módulos de alimentação, etc.). Entende-se como “funcionamento do equipamento” a realização plena de todas as atividades desempenhadas pelo equipamento e que estão contidas nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015, que integra o presente para todos os fins legais.

10.4. TOLERÂNCIA A FALHAS — O equipamento que apresentar um número de ocorrência de defeitos igual ou superior a três por um período de **90 (noventa) dias** consecutivos deverá ser substituído por outro do mesmo fabricante, de características iguais ou superiores, totalmente compatível com os demais equipamentos aos quais estará interligado, num prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da solicitação da Contratante, que poderá ser feita por e-mail ou solicitação telefônica, através de números ou e-mail’s informados pelo fornecedor. Para esse fim, a Contratante manterá um relatório de falhas de cada equipamento onde constarão todas as informações relevantes para o controle (equipamento, modelo, data e hora da abertura do chamado, responsáveis pelo chamado e pelo conserto, tipo de defeito, solução dada, entre outros



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

itens que forem julgados necessários) que valerá para aplicação da norma citada, independentemente do controle efetuado pelo fornecedor.

10.5. Os chamados referentes à manutenção serão abertos de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, mediante uma das seguintes formas, em que a Contratante:

10.5.1. Ou enviará um e-mail cujo horário (data e hora) de envio ensejará no início da contagem de tempo do problema apresentado;

10.5.2. Ou registrará um chamado no site da Contratada, sendo que o horário (data e hora) de registro desse chamado ensejará no início da contagem de tempo do problema apresentado;

10.5.3. Ou abrirá chamado via telefone, registrando o horário de abertura (data e hora) que ensejará no início da contagem de tempo do problema apresentado.

10.6. A Contratada deverá emitir relatório detalhado de atendimento de chamados contendo os métodos utilizados pelo mantenedor para identificação e solução dos problemas. Nesse RAT (Relatório de Atendimento Técnico) deverão constar todas as informações relevantes para o controle do atendimento, como número de registro do chamado, número de série do equipamento, modelo, data e hora da abertura do chamado, data e hora inicial do atendimento, data e hora da solução definitiva do problema, responsáveis pelo chamado e pelo atendimento, tipo de defeito e solução dada, entre outros.

10.7. Da mesma forma, a Contratante manterá um relatório de falhas dos equipamentos, serviços e/ou softwares, onde constarão todas as informações relevantes para o controle (equipamento, modelo, data e hora da abertura do chamado, responsáveis pelo chamado e pelo conserto, tipo de defeito, solução dada, entre outros itens que forem julgados necessários) que valerá para aplicação da norma citada, independente do controle efetuado pelo fornecedor.

10.8. Em todas as atividades de manutenção ou suporte deverá ser empregada a língua portuguesa falada ou escrita. Os atendimentos e os chamados têm que ser feitos em língua portuguesa, admitidas as seguintes exceções:

10.8.1. Uso de termos técnicos em inglês em conversações ou correspondências;

10.8.2. Acesso a sites de língua inglesa para consulta às bases de conhecimento ou download de componentes de software.

10.9. **Do suporte técnico:**

10.9.1. O suporte técnico deverá ser prestado durante todos os dias úteis, em horário comercial (12h às 18h), durante todo o período de vigência do contrato e o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a abertura do chamado técnico, no qual deverá ser fornecido um número de registro de chamado técnico;



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

10.9.2. Vencido os prazos citados e a Contratada não tenha solucionado o problema, a mesma poderá sofrer as sanções definidas neste contrato;

10.9.3. Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o funcionamento do equipamento estiver em plenas condições de uso;

10.9.4. A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados, constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema;

10.9.5. O atendimento deve observar o prazo anterior, contado a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem da mesma interrompida durante fins-de-semana e feriados.

10.10. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá iniciar o atendimento a um problema em qualquer dos equipamentos por ela fornecido à Contratante, em um prazo máximo de **08 (oito) horas úteis**, a partir da hora em que ele foi a ela relatado, e solucioná-lo em um prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas corridas**, a partir da hora em que ele foi a ela relatado. Caso o problema não seja solucionado neste prazo, o fornecedor deverá fornecer um equipamento de características iguais ou superiores em substituição temporária ao que se encontra em manutenção.

10.11. Constatada a necessidade de reparo ou troca do equipamento o procedimento deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após a notificação do defeito, realizada pela Contratante à Contratada.

10.12. Após **30 (trinta) dias**, se o conserto ainda não houver sido executado, o fornecedor deverá substituir o equipamento **EM CARÁTER DEFINITIVO**, por outro **NOVO**; de características iguais ou superiores.

10.13. Para fins de garantia, serão observadas todas as exigências contantes do Subanexo 1.1 do Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a observá-las e cumpri-las integralmente, ainda que superiores à estabelecida neste tópico e durante todo o período da garantia, ainda que o prazo de vigência do presente contrato tenha se expirado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. O prazo de entrega dos equipamentos e acessórios será de no máximo **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Contratante. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado da Contratante, no horário das 12h às 18h (horário local), em dias úteis.



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

11.2. Os equipamentos serão recebidos **PROVISORIAMENTE** por servidores especialmente designados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015 e na Cláusula Oitava do presente contrato.

11.3. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015 e na Cláusula Oitava do presente contrato ou que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser recusados e devolvidos pelo fiscais, que lavrarão o Termo de Recusa, devendo ser substituídos, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, quando se realizarão novas verificações.

11.4. O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação dos mesmos.

11.5. Os equipamentos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015 e na Cláusula Oitava do presente contrato, atestando no documento de entrega, feito pela empresa, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, nos termos do inciso II, alínea b, do art. 73 da Lei n.º 8.666/1993.

11.6. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

11.7. Se a Contratada se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente contrato será acompanhada por servidor(es) designado(s) pela Contratante para proceder à fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, que deverá atestar a efetiva entrega e funcionamento do(s) equipamento(s) adquirido(s), para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

12.2. O servidor **Diretor Geral da Câmara, Allan Auer Fraga**, conjuntamente com a servidora **Marlise Rizzo Ferreira**, responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio da Câmara, serão os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, sendo responsáveis por acompanhar a efetiva entrega do(s) equipamento(s) adquirido(s), atestando a sua perfeita funcionalidade.

12.3. Aos servidores investidos na função de Fiscais do Contrato, especialmente designados pela Contratante, entre outras atribuições, compete:



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

12.35.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

12.3.2 - Registrar os chamados de manutenção e suporte técnico;

12.3.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao Preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Contratante, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

12.4. Exigências da fiscalização, respaldada neste contrato, na legislação aplicável, no Termo de Referência – Anexo 1, do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2015 e nos documentos integrantes do Processo Administrativo n.º 0130/2015, deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada.

12.5. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

12.6. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços, e-mail e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela Contratada e aprovados pela Contratante.

12.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da instalação do equipamento, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos equipamentos e instalação dos mesmos, diretamente ou por prepostos designados.

12.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

12.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Ibirajú, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Contratante de Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei n.º 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação;

13.2. Após o **10º (décimo) dia útil** do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

13.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta comercial e, ainda, constar, obrigatoriamente, o número do processo, o número deste contrato, o(s) objeto(s), a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) equipamento(s), além dos valores unitário e total;

13.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

13.5. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação;

13.6. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.7. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Ordem Bancária;

13.8. O pagamento será efetuado no Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela Contratada, ficando a mesma responsável por avisar à Contratante qualquer alteração das informações bancárias;

13.9. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Ata da sessão Pública do Pregão Presencial n.º 006/2015 ou neste contrato, deverá ser comunicada à Contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

13.10. A nota fiscal será atestada por servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, que farão juntar aos autos comprovação da execução do objeto, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e outros comprovantes que se façam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

formalidades e exigências do presente Contrato e no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015;

14.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à Contratada e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados;

14.1.3. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a instalação do(s) equipamentos;

14.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

14.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do presente contrato e no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015, bem como quaisquer falhas verificadas na execução dos mesmos;

14.1.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

14.1.7. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações relacionadas ao objeto contratado, nos termos e prazos estipulados, no presente contrato, no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015 e nos documentos constantes no Processo Administrativo n.º 0130/2015.

14.2.2. Designar um Preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências:

14.2.2.1. O Preposto deverá prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Contratante em 48 (quarenta e oito) horas, assim como comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade sobre a execução dos serviços.

14.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando do pagamento.

14.2.4. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência - Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015.



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

14.2.5. Providenciar a imediata correção de qualquer tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pelo setor competente da Contratante, dentro do período de garantia.

14.2.5.1. A falta de peças não poderá ser alegada pela Contratada como motivo de força maior, e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.2.6. Transportar os equipamentos e disponibilizar mão de obra para a entrega.

14.2.7. Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia.

14.2.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

14.2.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros a execução da contratação, sem prévio consentimento por escrito da Contratante.

14.2.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, quando for o caso.

14.2.11. Fornecer juntamente com a solução, uma via da documentação técnica (em mídia e papel) em português, necessária à manutenção e operação de todo o hardware, observando todas as exigências previstas no Subanexo 1.1. deste Termo de Referência em relação a tal providência.

14.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

14.2.13. Obrigar-se ao eventual acréscimo e supressão de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

14.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto da licitação.

14.2.15. Arcar com todas as despesas, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução da contratação, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante.



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

14.2.16. Submeter-se aos procedimentos de fiscalização promovidos pelos servidores da Contratante.

14.2.17. Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

14.2.18. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato.

14.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios.

14.2.20. Repor, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

15.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a saber:

15.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato e no Termo de Referência - Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015, que não gerem prejuízo para a Contratante;

15.1.2. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Contratante por um período de até **2(dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou de fornecer o(s) equipamento(s);

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, emissão de declaração falsa ou apresentação de equipamento falso por um período de **até 2 (dois) anos**;

15.1.4. Multa de mora de **1% (um por cento) por dia**, limitado a **15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) equipamento(s) deste Contrato, que será calculada pela fórmula **$M = 0,01 \cdot C \cdot D$** . Tendo como correspondente: **$M =$ valor da multa, $C =$ valor da obrigação e $D =$ número de dias em atraso;**



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

15.1.5. Multa de **0,5% (meio por cento) por dia**, incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em substituir o(s) equipamento(s) reprovado(s) no(s) teste(s);

15.1.6. Multa de **10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer o(s) equipamento(s);

15.1.7. Multa incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento de prazo estipulado para prestação dos serviços de assistência técnica (garantia) de acordo com item 6.10 do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015:

15.1.7.1. de **0,25 (zero vírgula vinte e cinco por cento) por hora** de atraso no atendimento (após as 08 horas úteis iniciais após abertura do chamado);

15.1.7.2. de **0,25 (zero vírgula vinte e cinco por cento) por hora** de atraso para problemas não resolvidos após as 72 (setenta e duas) horas corridas.

15.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

15.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. A aplicação da sanção 'declaração de inidoneidade' compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Ibirajú, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como, a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

16.2. **Constituem motivo para rescisão do contrato:**



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 12, do art. 67. da Lei n.º 8.666/1993;
- 1) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;
- 1) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, da aquisição dos equipamentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

16.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo n.º 130/2015, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Ibirajuba.

16.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo n.º 130/2015, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibirajuba, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, diante das testemunhas a tudo presentes.

Ibirajuba-ES, ___ de _____ de 2015.



Câmara Municipal de Ibirajú
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35
JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR
CPF N.º 022.741.387-37
CONTRATANTE

.....
CNPJ N.º
.....
CPF N.º
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____